

**AO(A) ILMO.(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E À AUTORIDADE COMPETENTE
PARA JULGAMENTO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
Pregão Eletrônico nº PE 003/2026
Processo Administrativo nº 091/202**

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – “LOTUS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.799.882/0001-22, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan nº 45, Fraron, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-380, telefone (041) 3074.2100, endereço eletrônico: vendas@lotusindustria.com.br, por seu representante legal infra-assinado, apresentar suas **CONTRARRAZÕES**, ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **VMI**, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas.

1. DOS FATOS

Irresignada com a decisão que consagrou a empresa **LOTUS** como vencedora do certame, a empresa **VMI** apresentou recurso afirmando que o equipamento fornecido pela empresa recorrida não atende as especificações técnicas do edital.

Contudo, conforme restará demonstrado abaixo, o equipamento apresentado pela empresa **LOTUS** além de ser a proposta mais vantajosa, ainda atende de forma plena e eficaz as especificações técnicas do edital, razão pela qual o recurso apresentado deve ser improvido.

2. DO MÉRITO

O recurso da recorrente baseia-se no fato de que a potência focal máxima do modelo do tubo cotado pela empresa LOTUS não estaria de acordo com a exigência do edital.

Referente ao tubo, a exigência do edital é a seguinte:

ou maior. Tubo de raios X preferencialmente da marca Canon (Toshiba): Com indicação em proposta de marca e modelo; foco fino de 0.6mm e foco grosso de 1,2 mm; Potência focal mínima de 40kW para foco fino e 102 kW para foco grosso; Ânodo giratório mínimo 9.700 rpm; Capacidade térmica mínima do ânodo de 400 KHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Sistema com no mínimo 400 técnicas pré-programadas de

A lei de licitações é bem clara quanto ao fato de não poder citar marca e modelo, para não macular a isonomia e limitar fornecedores, por esse motivo a citação de “preferencialmente da marca Canon (Toshiba)”.

Ocorre, porém, que as demais citações da sequência, são próprias e exclusivas no modelo Canon (Toshiba), e que, se seguidas à risca causam tanta restrição quanto a citação da própria marca, sendo apenas um direcionamento oculto.

O tubo exigido, trata-se de um modelo de 400 KHU de alta rotação.

Para esse modelo de tubo cada fabricante possui valores aproximados para as potências focais e, evidentemente por serem fabricantes diferentes, não podem ser exatamente iguais.







Apresentamos, na sequência, o catálogo técnico dos fabricantes IAE e Toshiba.



Documentazione Tubo a raggi X
 Tube Documentation
 Documentation du Tube

RTM 101 HS 0.6/1.2

Caratteristiche - Specifications - Spécifications

Macchie focali Focal spot Foyer	 0.6  1.2		IEC 60336
Velocità di rotazione dell'anodo Anode speed Vitesse de l'anode	50 / 60 Hz 2450 / 2850 min ⁻¹	150 / 180 Hz 8500 / 10000 min ⁻¹	
Potenza anodica nominale Nominal anode input power Puissance anodique nominale	 26 kW  63 kW	40 kW 100 kW	IEC 60613 (1989)
Potenza anodica nominale in radiografia Nominal radiographic anode input power Puissance anodique radiographique nominale	 27 kW  63 kW	41 kW 97 kW	IEC 60613 (2010)

Modelo IAE : varia de 97 a 100 KW

Product Information *PI*

ROTANODE™
 E7254X
 E7254FX
 E7254GX

Rotating Anode X-ray Tube Assembly

- ◆ High speed rotating anode X-ray tube assembly for high energy radiographic and cine-fluoroscopic operations.
- ◆ The heavy anode is constructed with specially processed Rhenium-tungsten faced molybdenum target which have an improved coating to increase thermal emissivity.
- ◆ These tubes have foci 1.2 and 0.6, and are available for a maximum tube voltage 150kV.
- ◆ Accommodated with IEC60526 type high-voltage cable receptacles.



General Data

IEC Classification (IEC60601-1:2005+A1:2012) Class **I** ME EQUIPMENT

Electrical:

Circuit:	High Voltage Generator	Constant Potential High-Voltage Generator
	Grounding	Center-grounded
Nominal X-ray Tube Voltage:	Radiographic	150 kV
	Fluoroscopic	125 kV
Nominal Focal Spot Value:	Large Focus	1.2
	Small Focus	0.6
Nominal Anode Input Power (at 0.1s):	Large Focus	180 Hz 60 Hz 50 Hz
	Small Focus	102 kW 60 kW 55 kW
		40 kW 23 kW 21.5 kW
Nominal Radiographic Anode Input Power:	Large Focus	180 Hz 60 Hz 50 Hz
	Small Focus	82 kW 47 kW 43 kW
		32 kW 18 kW 17 kW

Modelo Canon : varia de 82 a 102 KW

É notório que suas potencias focais são semelhantes, próximas, mas não iguais.

O que se pretende comprovar é que cada fabricante possui valores próximos e a potencia focal do fabricante do tubo fornecido pela LOTUS, com 96 KW está dentro da variação de 10% entre o que todos os fabricantes trabalham. O tubo cotado é de 400 KHU, 10.000 RPM e atende plenamente a finalidade do equipamento e do edital sem qualquer perda o prejuízo para a aquisição. O valor de 102 KW é exclusivo do fabricante CANON.

Não merece provimento, portanto, as alegações da recorrente. O equipamento da empresa LOTUS atende as características do edital e possui o melhor preço.

3. DO DEVER DE DILIGÊNCIA

Por fim, importante lembrar que, caso haja dúvidas em relação a algum aspecto técnico, tendo como finalidade privilegiar a competição, priorizando o melhor custo-benefício ao Estado mediante a manutenção da disputa licitatória, **a lei permite a realização de diligências para aqueles casos em que haja dúvidas acerca de características técnicas. É o que estabelece o artigo 64, da lei 14.133/2021**

Assim vejamos: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

A luz desse dispositivo caberá à administração pública solicitar uma prova técnica caso possua dúvidas sobre o equipamento. Qualquer vistoria comprovará que o equipamento da recorrente atende ao edital plenamente.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, restou demonstrado que não há qualquer irregularidade na decisão que consagrou a **LOTUS** vencedora do certame, tendo em vista que a empresa recorrida apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública, pugna-se à d. Comissão de Licitação que seja reconhecida e declarada a total improcedência do recurso ora impugnado, mantendo integral da decisão sob exame, ante a constatação de que foram corretamente aplicados os critérios de julgamento.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2026.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO

CHOINSKI:770244519

04

MARCO ANTONIO CHOINSKI

DIRETOR COMERCIAL

CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
CHOINSKI:77024451904
Dados: 2026.06.10 16:12:52 -03'00'

02.799.882/0001-22
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
INSCR. ESTADUAL 90171241-77
Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45 Cetus fração nº 7
Barracão nº 5 - Fraron - CEP 85.503-380
PATO BRANCO - PR